



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 001/2025 - CONTRATAÇÃO DE PROCURADOR

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) Procurador para atuar junto à Procuradoria-Geral do Município, por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de **Montenegro**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de **01 (um) Procurador** para atuar junto à **Procuradoria-Geral do Município**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Complementar Municipal nº 3.943, de 15 de setembro de 2003, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

Desde já, cumpre destacar que a leitura integral e minuciosa deste edital constitui pré-requisito para a inscrição. Após a leitura deste instrumento, aquele que desejar impugnar as disposições editalícias deverá fazê-lo antes de se inscrever, conforme os prazos e condições indicados nas disposições finais deste edital. O ato de se inscrever sem antes impugnar o edital implica aceitação automática das regras estabelecidas e a preclusão do direito de contestar este regramento posteriormente.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 3 (três) servidores, designados por meio da Portaria nº 9.732 de 31 de janeiro de 2025.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura de Montenegro, no Diário Oficial Eletrônico do Município: <https://www.montenegro.rs.gov.br/>.
- 1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura de Montenegro, no Diário Oficial Eletrônico do Município: <https://www.montenegro.rs.gov.br/>.
- 1.6. O Cronograma de Execução, Anexo IV do edital, contém as datas previstas para cada evento da seleção e está sujeito a alterações ao longo da execução, cabendo ao candidato acompanhar as publicações oficiais para se manter informado sobre o andamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.7. Todos os horários mencionados neste edital e nas publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado referem-se ao horário de Brasília (DF). As publicações citadas em cronograma serão realizadas, preferencialmente, entre **07:30** às **12:30** ou até o final da Lei n.º 7.292, de 16 de dezembro de 2024 - Estabelece horário diferenciado para o expediente administrativo no período de 23 de dezembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025. Após a referida lei citada acima, as publicações serão realizadas no horário de **08:30** às **11:30** e **13:30** às **16:00**. Caso sejam necessárias publicações adicionais, estas poderão ocorrer fora desses horários.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina”

1.8. Salvo disposição expressa neste edital em contrário, a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não se aplicam a este certame nem serão objeto de avaliação.

1.9. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de documentação dos candidatos pela Comissão, conforme item 6.6 deste Edital.

1.10. A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou até o retorno da servidora em licença maternidade, o que vier primeiro, conforme artigos 234 e 235, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990 e se regerá pelo disposto na Lei Complementar Municipal nº 7.312, de 30 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Procurador, descrita conforme anexo II, deste Edital.

2.2. A carga horária semanal será de **35 (trinta e cinco) horas** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente como referência a remuneração do Padrão 11, Classe A.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV da Lei Complementar Nº 2.635 - de 04 de maio de 1990.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6. Os deveres e proibições aplicáveis ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online, por meio do site oficial da Prefeitura, através da **Central de Atendimento, categorias: Jurídico e Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado Procurador (ANEXO V – PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÃO) ou através do link:** <https://montenegro.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=5105292&iser=01JM9VJSBDW1GTYYWMK30EYSR4Z> no período compreendido entre os dias **20/02/2025 à 07/03/2025**, até às **23h59**.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina”

CAPÍTULO IV – DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS

4.1. Tabela de especificações:

Cargo	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a admissão	CH semanal	Quantidade de vagas
Procurador	Ensino Superior completo em Direito e habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado.	35h	01
Referências:			
1	A habilitação legal para o exercício da profissão diz respeito a todo e qualquer requisito que o órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão, como diploma, registro/inscrição ativos, dentre outros, de forma que a admissão só ocorrerá se comprovados tais requisitos. Além da escolaridade e/ou requisitos expressos nesta tabela, os interessados devem ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com este ente.		
2	Por CH deve-se entender “carga horária”. A descrição das atribuições legais previstas nas normas próprias deste ente, a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista, encontra-se no Anexo II deste edital, restando os candidatos cientes que as atividades são exercidas na Sede da Procuradoria-Geral do Município de Montenegro e eventuais diligências.		

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PROCURADOR

1	Inscrição para processo seletivo simplificado, disponibilizada no anexo I, devidamente preenchida e assinada digitalmente/eletronicamente.
2	Cópia da Carteira Profissional da OAB – Seccional do Rio Grande do Sul.
3	Certidão de regularidade perante a OAB, estando apto ao exercício da advocacia.
4	Documentação de acordo com os títulos do item 6.6.

5.2. Os documentos deverão ser autenticados por meio dos recursos digitais disponíveis, dando seu aceite dentro do sistema 1Doc.

5.3. Uma vez protocolado os documentos, o candidato deverá anotar o número de protocolo que foi gerado, sendo o número do protocolo, o número de inscrição.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina”

CAPÍTULO VI – DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 6.2. Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 40 (quarenta) pontos para Procurador.
- 6.3. A formação exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- 6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios:

PROCURADOR				
Título	Pontuação por título	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima	Comprovação
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (nível de especialização) na área do Direito com duração mínima de 360 horas.	02 pontos.	02 pontos.	0 pontos.	Através de Certificados.
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área do Direito.	04 pontos.	04 pontos.	0 pontos.	Através de Certificados.
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) na área do Direito.	04 pontos.	04 pontos.	0 pontos.	Através de Certificados.
Participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área do Direito realizados nos últimos 5 anos.	01 pontos.	05 pontos.	0 pontos.	Através de Certificados.
Experiência profissional (exercício da advocacia).	02 pontos por ano de exercício.	05 pontos.	0 pontos.	Qualquer meio de comprovação.
Exercício da advocacia representando órgão público.	04 pontos por ano de exercício.	20 pontos.	0 pontos.	Através de Contrato de trabalho ou assemelhados.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina”

CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

- 7.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no site da Prefeitura de Montenegro, no Diário Oficial Eletrônico do Município: <https://www.montenegro.rs.gov.br/>, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições preliminar homologadas.
- 7.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições preliminar homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.
- 7.3.** No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 7.4.** Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

CAPÍTULO VIII – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

- 8.1.** Após a homologação definitiva das inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos/documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 8.2.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site da Prefeitura de Montenegro, no Diário Oficial Eletrônico do Município: <https://www.montenegro.rs.gov.br/>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

- 9.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias úteis.
- 9.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 9.3.** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 9.4.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 9.5.** Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.
- 9.6.** Prazo para a resposta do Senhor Prefeito Municipal, será no prazo de 2 (dois) dias úteis.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina”

CAPÍTULO X – DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.2. Procurador:

- a) Obter maior pontuação na comprovação de exercício da advocacia representando órgão público;
- b) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional;
- c) Obter maior pontuação na comprovação de pós-graduação *stricto sensu*;
- d) Obter maior pontuação na comprovação de pós-graduação *lato sensu*;
- e) Obter maior pontuação na comprovação de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área realizados nos últimos 5 anos.
- f) Obter menor número de inscrição.

10.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

CAPÍTULO XI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

11.2. Homologado definitiva do resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XII – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 21 anos, nos termos do Anexo I da Lei Complementar nº 6.228/2015;
- c) Registro de Identidade;
- d) CPF e Regularidade junto a Receita Federal;
- e) 01 foto 3 x 4;
- f) PIS/PASEP;
- g) Título eleitoral com Certidão de Quitação eleitoral;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certificado de Reservista (se homem);
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos c/ CPF;
- k) Certidão de casamento ou Certidão de nascimento, se solteiro;
- l) Certificado de escolaridade (Diploma de formação);
- m) Folha corrida judicial;

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina”

- n) Antecedentes Criminais Federal;
- o) Antecedentes Criminais Estadual ou Atestado de Boa Conduta;
- p) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- q) Apresentar declaração de bens e rendas ou conforme Formulário modelo disponibilizado pelo Município;

12.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no site da Prefeitura de Montenegro, no Diário Oficial Eletrônico do Município <https://www.montenegro.rs.gov.br/>, por Telefone ou E-mail.

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos.

12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. É de responsabilidade dos candidatos aprovados e classificados manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço, bem como o acompanhamentos das publicações no site da Prefeitura de Montenegro, no Diário Oficial Eletrônico do Município: <https://www.montenegro.rs.gov.br/>.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO/RS, XX de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se:

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

INGRID LERCH,
Secretária Municipal de Administração.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina”

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço Eletrônico: _____

Telefone residencial e celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

Montenegro/RS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina”

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: assessorar o Prefeito e as diversas Secretarias em todos os assuntos de natureza jurídica; intervir nas ações judiciais em que o Município seja autor, réu, interveniente, oponente ou interessado; sempre em colaboração com o Procurador Geral e sob sua supervisão;
- b) Descrição Analítica: examinar o conteúdo e a forma da legislação municipal, especialmente quanto à juridicidade e quanto à prescrição e correção dos textos; requerer, contestar e intervir por quaisquer formas, em todos os processos, judiciais e/ou administrativos, nos quais seja parte, ou interessado, o Município de Montenegro; preparar minutas de projetos de lei do executivo, ou examinar aquelas preparadas pelas diversas Secretarias e elaborar as justificativas; preparar minutas de decretos regulamentados e demais atos do executivo que envolva legislação; estudar, preparar e fundamentar minutas de vetos, conforme determinação do Prefeito; emitir pareceres e informações sobre questões que envolvam aspectos jurídicos submetidos ao seu exame; atender a consultas formuladas pelos demais órgãos da Prefeitura, em assuntos de sua competência; assessorar o Chefe do Executivo na celebração de convênios, contratos e outros atos dos quais participe o município; assessorar comissões; examinar, intervir e dar parecer nos processos de licitações, bem como orientar a elaboração dos respectivos contratos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 21 anos completos;
- b) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina”

ANEXO III - PROCURADOR RESUMO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do candidato: _____

Quadro Resumo: _____

PROCURADOR	
TÍTULO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (nível de especialização) na área do Direito com duração mínima de 360 horas.	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área do Direito.	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) na área do Direito.	
Participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área do Direito realizados nos últimos 5 anos.	
Experiência profissional (exercício da advocacia).	
Exercício da advocacia representando órgão público.	
PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO	

Montenegro/RS, _____ de _____ de 2025.

Assinaturas membros da comissão:

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina”

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO	PERÍODO
Da publicação do edital de abertura.	18/02/2025
Das inscrições. <u>Item 3.1 deste edital.</u>	20/02/2025 a 07/03/2025
Da homologação preliminar das inscrições. <u>Item 7.1 à 7.4 deste edital.</u>	10/03/2025 a 17/03/2025
Da análise dos currículos e divulgação da homologação definitiva. <u>Item 8.1 à 8.2 deste edital.</u>	18/03/2025 a 19/03/2025
Dos recursos do resultado preliminar. <u>Item 9.1 à 9.6 deste edital.</u>	20/03/2025 a 27/03/2025
Da divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado. <u>Item 11.1 à 11.2 deste edital.</u>	28/03/2025

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina”

ANEXO V – PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÃO

1. ACESSE O SITE DA PREFEITURA ATRÁVES DO LINK: <https://www.montenegro.rs.gov.br/>
2. CENTRAL DE ATENDIMENTO OU ATRÁVES DO LINK: <https://montenegro.1doc.com.br/atendimento>

Central de
Atendimento

Cidadão

Município

Notícias

Portal do Servidor

Transparência

3. NAVEGUE POR CATEGORIAS E PROCURE A CATEGORIA: JURÍDICO

Navegue por **Categorias** Ver mais →

Indústria e Comércio
Ver serviços →

Jurídico
Ver serviços →

Licenças de Construção
Ver serviços →

Meio Ambiente
Ver serviços →

4. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCURADOR

Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado Procurador Digital

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e

Berço da Bergamota Montenegrina”

5. APERTAR/CLICAR EM ABRIR ONLINE > VIA PROTOCOLO 1DOC

Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado Procurador Digital

[Abrir online > Via protocolo 1Doc](#)

^ O que é?

Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) Procurador para atuar junto à Procuradoria-Geral do Município, por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de **Montenegro**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de **01 (um) Procurador** para atuar junto à **Procuradoria-Geral do Município**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Complementar Municipal nº 7.312, de 30 de janeiro de 2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital.

Desde já, cumpre destacar que a leitura integral e minuciosa do edital constitui pré-requisito para a inscrição. Após a leitura deste instrumento, aquele que desejar impugnar as disposições editalícias deverá fazê-lo antes de se inscrever, conforme os prazos e condições indicados nas disposições finais deste edital. O ato de se inscrever sem antes impugnar o edital implica aceitação automática das regras estabelecidas e a preclusão do direito de contestar este regramento posteriormente.

Categorias:

[Jurídico](#)

6. REALIZAR IDENTIFICAÇÃO

Identificação Passo 1 | Informações Passo 2

Entrar com seu e-mail

Endereço de e-mail Proseguir

Sem e-mail? Entre com CPF/CNPJ

[Esqueci a senha](#)

[Não tenho senha](#)

Entrar com Certificado Digital

ou

Entrar via Google

Não postaremos nada nas redes sociais sem sua permissão.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”

7. REALIZAR PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES

Identificação Passo 1 | **Informações** Passo 2

Assunto*:
- Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado Procurador

Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) Procurador para atuar junto à Procuradoria-Geral do Município, por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições, visando à contratação de 01 (um) Procurador para atuar junto à Procuradoria-Geral do Município, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Complementar Municipal nº 7.312, de 30 de janeiro de 2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital.

Desde já, cumpre destacar que a leitura integral e minuciosa do edital constitui pré-requisito para a inscrição. Após a leitura deste instrumento, aquele que desejar impugnar as disposições editalícias deverá fazê-lo antes de se inscrever, conforme os prazos e condições indicados nas disposições finais deste edital. O ato de se inscrever sem antes impugnar o edital implica aceitação automática das regras estabelecidas e a preclusão do direito de contestar este regimento posteriormente.

Descrição*:

INScrição PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CONFORME ANEXO I).

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO	
FILIAÇÃO	
NACIONALIDADE	
NATURALIDADE	
DATA DE NASCIMENTO	
ESTADO CIVIL	

Faça o upload dos documentos marcados com * a seguir:

ANEXO I - INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO * Certidão de regularidade perante a OAB, estando apto ao exercício da advo... * Cópia da Carteira Profissional da OAB - Seccional do Rio Grande do S... *

Exercício da advocacia representando órgão público. * Experiência profissional (exercício da advocacia). * Participação em cursos, seminários, simpósios ou outros na área do Dir...

Pós-graduação lato sensu (nível de especialização) na área do Direit... * Pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do Direito. * Pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do Direito.

Anexar

Para assinatura digital, apenas arquivos PDF

Embarcar documento:
- Selecione -

8. SELECIONAR TIPO DE ASSINATURA: ASSINATURA 1DOC OU ASSINATURA ICP-BRASIL OU PROTOCOLAR

Para enviar esta solicitação, é necessário assinar digitalmente o documento.

Entenda o que é assinatura eletrônica

MINHA ASSINATURA

Assinatura 1Doc Assinatura ICP-Brasil

Protocolar

Para gerar esta emissão e ser considerada válida, o documento deverá ser assinado digitalmente.

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, n.º 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS.

Telefone: (51) 3649-8200

E-mail: sg@montenegro.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e INGRID LERCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/7989-9DFD-1EED-F219> e informe o código 7989-9DFD-1EED-F219





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7989-9DFD-1EED-F219

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 18/02/2025 08:18:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ INGRID LERCH (CPF 268.XXX.XXX-68) em 18/02/2025 08:59:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/7989-9DFD-1EED-F219>